



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 3.438 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Nomeia os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, nos termos da Lei Municipal 3.994, de 12 de junho de 2017.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa; e

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, órgão de caráter deliberativo, que atua na gestão da política habitacional do Município de Lagoa Santa.

Art. 2º O Conselho Gestor do FMHIS será composto por 08 (oito) conselheiros, da seguinte forma:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Breno Salomão Gomes
Suplente: Dalmar Morais Duarte

Titular: Jussara Rodrigues Viana
Suplente: Isabela Cristina Batista Tomaz

Titular: Virlane Sofia Salomão Farias Bento
Suplente: Marcela Cristina Oliveira Viana

II - Representantes do Poder Legislativo do Município:

Titular: Carlos Alberto dos Santos
Suplente: Dalson Martins da Silva

III - Representante de entidades da sociedade civil organizada:

Associação de Engenheiros e Arquitetos da Região de Lagoa Santa - AREA

Titular: Dilton Teixeira Batista
Suplente: Paulo César Miranda

Associação Casa do Saber

Titular: Ione Viglioni Costa e Silva
Suplente: Júnia Márcia Diniz Gonçalves

IV - Representantes de associações de bairro

Associação Comunitária Amigos Conjunto Vila Maria e Vila Rica



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Titular: Juliana Gonçalves dos Santos
Suplente: Marcos Henrique de Souza Lima

Associação Comunitária Vila José Fagundes

Titular: Eufrásio Nunes Santana
Suplente: Edson de Oliveira

Art. 3º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

§1º O Presidente do Conselho Gestor do FMHIS exercerá o voto de qualidade.

§2º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano disponibilizará os meios necessários para o funcionamento e o exercício das competências do Conselho Gestor do FMHIS.

Art. 4º A função de Conselheiro Gestor não será remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

Art. 5º As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas.

Art. 6º Ao Conselho Gestor do FMHIS compete estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observado o disposto neste Decreto, a política e o Plano Municipal de Habitação.

Art. 7º O Conselho Gestor do FMHIS promoverá ampla publicidade das formas e critérios de acesso aos programas, das modalidades de acesso à moradia, das metas anuais de atendimento habitacional, dos recursos previstos e aplicados, identificados pelas fontes de origem, das áreas objeto de intervenção, dos números e valores dos benefícios e dos financiamentos e subsídios concedidos, de modo a permitir o acompanhamento e a fiscalização pela sociedade.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 27 de setembro de 2017.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal